**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Acordo de cooperação entre a Universidade Federal de São Carlos e a Zenbox Tecnologia E Desenvolvimento Humano E Organizacional**

Pelo presente instrumento de acordo, as Convenentes, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, com sede no *campus* São Carlos, situada na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, representada neste ato por sua reitora, Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, doravante denominada “UFSCar”; e, do outro lado, ZENBOX TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 47.282.921/0001-58, com sede na Av Barão de Campos Gerais, 560, complemento 12, Real Parque, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05684-001, representada neste ato por seu sócio-administrador, Murilo Zanarolli Sella, doravante denominada “Zenbox”;

**CONSIDERANDO:**

1. Que a Zenbox é uma empresa especializada em metodologia e soluções para o desenvolvimento e implementação, de programa de felicidade, tendo desenvolvido um know-how e expertise na área;
2. Que a UFSCar é uma instituição de ensino e pesquisa reconhecida nacionalmente, com interesse em implementar um programa de felicidade para seus servidores e alunos;
3. Que ambas as Partes reconhecem a importância da disponibilização de pesquisa para levantamento de dados referentes ao programa de felicidade, bem como do acesso ao BI (Business Intelligence), acompanhamento, potencial capacitação e sugestões de plano de ação e acompanhamento para o sucesso do referido programa;
4. Que as Partes desejam estabelecer uma cooperação mútua para alcançar seus objetivos, promovendo sinergia entre os conhecimentos e recursos disponíveis;
5. Que as Partes estão comprometidas em cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

**CELEBRAM ESTE ACORDO** segundo as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DOS OBJETIVOS**

Constituem objetivos deste Acordo:

**I.1.** Estabelecer os termos e condições da cooperação entre as Partes para a implementação do programa de felicidade na UFSCar, conforme descrito nas cláusulas a seguir.

**Cláusula Segunda – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

**II.1.** As atividades a serem desenvolvidas pelas Convenentes em cumprimento aos objetivos deste Acordo podem constituir-se de planejamento e execução em conjunto dos programas de felicidade;

**II.2.** Programas, projetos e atividades específicos devem ser detalhados em termos aditivos que farão menção expressa a este Acordo, tornando-se, para todos os fins, parte integrante dele.

**Parágrafo único.** Dos termos aditivos devem constar a natureza específica do trabalho, seus objetivos, as responsabilidades específicas das partes, recursos financeiros envolvidos, período de vigência do instrumento e outras informações relevantes à atividade concreta, tais como planos de trabalho, cronogramas e respectivos relatórios.

**Cláusula Terceira – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**III.1.** **Disponibilização de Pesquisa** - A Zenbox compromete-se a disponibilizar à UFSCar pesquisas e levantamentos de dados relacionados ao programa de felicidade, de forma a subsidiar a análise e tomada de decisão pela universidade.

**III.2.** **Disponibilização do BI (Business Intelligence)** - A Zenbox fornecerá à UFSCar acesso ao BI (Business Intelligence), permitindo o acompanhamento e análise dos resultados do programa de felicidade, visando melhorar continuamente sua eficácia.

**III.3. Capacitação e Sugestões de Plano de Ação**

**III.3.1.** A Zenbox oferecerá potencial capacitação à equipe da UFSCar, visando o desenvolvimento de habilidades para a implementação e gestão eficiente do programa de felicidade.

**III.3.2.** A Zenbox também fornecerá sugestões de plano de ação e acompanhamento, baseadas em sua experiência, a fim de auxiliar a UFSCar na obtenção de melhores resultados no programa de felicidade.

**III.4.** **Escopo para Servidores e Alunos** - A cooperação estabelecida neste Acordo abrangerá inicialmente os servidores da UFSCar e, posteriormente, poderá ser expandida para incluir os alunos, conforme cronograma e escopo a serem definidos em conjunto pelas Partes.

**III.5.** **Medição de Clima Organizacional** - A Zenbox poderá realizar a avaliação do clima organizacional dos servidores da UFSCar.

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**VI.1.** As Convenentes, quando da execução das atividades previstas neste Acordo, responderão pelos custos atinentes à sua respectiva parte no trabalho, mas não estarão obrigadas a comprometer recursos do próprio orçamento para assegurar o suporte financeiro necessário à realização de tais atividades.

**VI.2. Ausência de Custos** - A Zenbox compromete-se a disponibilizar os serviços mencionados neste Acordo sem a cobrança de qualquer valor financeiro à UFSCar.

**Cláusula Quinta – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, ASSOCIAÇÃO DE MARCA, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**V.1. Conformidade com Direitos de Propriedade Intelectual Alheios**

**V.1.1.** A Zenbox declara expressamente que suas atividades não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual alheios, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais, patentes e segredos comerciais.

**V.1.2.** A Zenbox será a única e exclusiva responsável pela utilização de quaisquer bens patenteados, desenhos industriais, segredos comerciais ou de fábrica, know-how, softwares e/ou direitos autorais de terceiros, que sejam eventualmente utilizados na execução do objeto deste Acordo, isentando, desde já, a UFSCar de qualquer responsabilidade por reivindicações, demandas ou indenizações decorrentes da violação ou pretensa violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**V.2. Propriedade Intelectual sobre os Resultados dos Serviços**

**V.2.1.** A UFSCar reconhece que todo o direito e título sobre tecnologias e outros bens que já sejam de titularidade da Zenbox antes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo direitos associados de propriedade intelectual e know-how, permanecerão de propriedade da Zenbox.

**V.2.2.** A celebração do presente Contrato não transfere ou confere à Zenbox quaisquer direitos, reconhecidos ou não, relacionados à propriedade intelectual, dos quais a UFSCar seja ou venha a ser titular, relacionados a documentos e/ou informações prestadas por esta, tampouco sobre o resultado dos serviços a serem executados pela Zenbox.

**V.3.** **Associação de Marca** - As Partes concordam em associar suas marcas durante o período de vigência deste Acordo, de forma a promover a parceria e divulgar os resultados do programa de felicidade.

**V.4. Confidencialidade**

**V.4.1.** As Partes acordam por meio deste em manter confidenciais os termos e condições deste Contrato e todas as informações obtidas em sua decorrência, pelo período em que este Contrato permanecer em vigor, e pelo período de 5 (cinco) anos após a sua rescisão, exceto por informações que: (i) tenham sido obtidas de terceiros que não estejam vinculados a um dever de confidencialidade; (ii) sejam públicas sem violação das obrigações de confidencialidade aqui representadas; (iii) já sejam de domínio público no momento da sua divulgação; (iv) sejam autorizadas pela outra Parte mediante consentimento expresso e prévio sobre a sua divulgação; (v) sua divulgação seja requerida por autoridade governamental, nesta hipótese a divulgação deverá ser limitada aos termos e condições que deverão ser divulgados como consequência de tal determinação, e considerando que a Parte sujeita a tal obrigação empenhe seus esforços comerciais, de maneira razoável, em comunicar imediatamente a outra Parte dando à esta a oportunidade de limitar ou prevenir a divulgação, desde que a autoridade solicitante da informação não vede tal notificação.

**V.4.2.** Sem prejuízo ao disposto acima, as Partes concordam que a Zenbox poderá divulgar o nome da UFSCar na qualidade de sua cliente, bem como fazer menção à solução desenvolvida na prestação dos Serviços, não se vinculando tal divulgação comercial a um dever de confidencialidade.

**V.5. Proteção de Dados Pessoais**

**V.5.1.** A Zenbox compromete-se a obedecer à legislação nacional relativa à proteção de dados pessoais. Para os fins deste Contrato, são considerados "dados pessoais" quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificativos, dados locacionais ou identificadores eletrônicos.

**V.5.2.** A Zenbox declara que, caso a guarda, armazenamento e tratamento de quaisquer dados pessoais hospedados na plataforma da Zenbox pela UFSCar ocorra fora dos limites territoriais do Brasil, por qualquer razão, a Zenbox, ainda assim, se compromete a cumprir os mandamentos advindos de autoridades estatais ou emanados de mandamento legal, brasileiros, observando-se a condição da empresa UFSCar ser de nacionalidade brasileira.

**V.5.3.** As presentes disposições são aplicáveis a todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas as operações que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**V.5.4.** A Zenbox compromete-se a tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio deste contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da UFSCar.

**V.5.5.** A UFSCar compromete-se a compartilhar com a Zenbox os dados pessoais de seus servidores e/ou alunos mediante o consentimento dos mesmos, de forma expressa e por escrito, nas condições do Anexo II – Termo de Consentimento de Compartilhamento de Dados Pessoais, que é regido e faz parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo previamente aprovado e devidamente firmado por elas.

**Cláusula Sétima – DAS MODIFICAÇÕES E DA RESCISÃO**

**VII.1.** O presente Acordo pode ser alterado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

**VII.2.** Os planos de trabalho aprovados em virtude deste Acordo poderão ter sua execução formalmente modificada, suspensa ou cancelada, quando, por motivos técnicos explícitos, uma das Convenentes ou ambas entenderem inconveniente o seu prosseguimento.

**VII.3.** Qualquer das Convenentes pode rescindir o presente Acordo mediante notificação fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com aviso de recebimento, sem prejuízo das atividades eventualmente em curso.

**Cláusula Oitava – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**VII.1.** As questões e controvérsias oriundas deste Acordo serão solucionadas mediante entendimento direto entre as Convenentes. Quando isso não for possível, elas indicarão conjuntamente um terceiro pessoa física para atuar como mediador.

**VII.2.**  **Foro** - Fica eleito o foro da comarca de São Carlos, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONVENIADAS,** as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Carlos, 14 de julho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  Reitora da Universidade Federal  de São Carlos | Murilo Zanarolli Sella  Sócio-Administrador da Zenbox Tecnologia E Desenvolvimento Humano E Organizacional |

# 

# 

# 

# 

# **ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Através do presente instrumento, eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- \_\_\_\_, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS PESSOAIS**

O TITULAR autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para compartilhamento com a empresa **ZENBOX TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA**, denominada como OPERADORA, inscrita no CNPJ sob n° 47.282.921/0001-58, com a finalidade de **prestação de serviços de desenvolvimento do gerenciamento emocional e gestão da felicidade organizacional** da CONTROLADORA:

1. **Nome completo, CPF e nº de celular;**
2. **E-mail;**
3. **Data de nascimento;**
4. **Cargo/papel, departamento, organização, sexo, endereço, dados de geolocalização, nível de escolaridade/instrução, estado civil, se a pessoa possui filhos, se a pessoa possui alguma necessidade especial, horário de acordar/ir dormir, horário de almoçar/jantar e horário de trabalho;**
5. **Nível de humor, suas influências e sentimentos complementares.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

À CONTROLADORA é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020.

O TITULAR fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
2. Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
3. Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
5. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
6. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS**

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

## **CLÁUSULA OITAVA - VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS – PENALIDADES**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018:

Cidade/UF, dia, mês e ano.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Empregado (TITULAR)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Empregador (CONTROLADORA)